



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 106/2012 – CMAS, de 22 de Novembro de 2012.**

**Súmula:** Designa membros para compor Comissão entre o CMAS, ACESF, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Deliberativo e Fiscal da ACESF

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando a Resolução CMAS nº 093 de 09 de outubro de 2012 que trata da Suspensão por tempo indeterminado o pagamento de todas as faturas emitidas pelo ACESF a partir do mês de maio do exercício de 2012, para fins de averiguação das inconsistências identificadas pela Comissão de Fundo referente aos contratos de prestação de serviços afetas ao benefício eventual denominado “Auxílio Funeral”, para que a ACESF possa prestar os esclarecimentos necessários devidamente documentados;
- Considerando o previsto no § 1º do Art. 22 da lei Federal nº 8.742/1.993, no § 2º do Art. 1º do Decreto Federal nº 6.307/2.007, na Lei Municipal nº 10.558/2.008, no Decreto Municipal nº 1.073/2.008, Portaria Municipal nº 07/2012;
- Considerando a necessidade de instituir uma tabela para o serviço prestado às famílias que necessitam do “Benefício Eventual” denominado “Auxílio Funeral”;
- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de novembro de 2012;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os representantes dos órgãos acima citados para comporem a Comissão:

I – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – conselheira Ordália de Fátima Braganholi Ferreira

II – Representante do Conselho Deliberativo e Fiscal da ACESF – Moysés Silva Júnior

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Neusa Harumi Tiba e Ana Cristina Góis Fuentes

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.  
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: [cmas@londrina.pr.gov.br](mailto:cmas@londrina.pr.gov.br)

PUBLICADA NO J.O.M. Nº , PG. Nº , DE



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

IV – Representantes da ACESF – Andressa J. Landin e Ademir Gervásio de Souza Júnior

**Art. 2º** - A Comissão terá dever de apresentar a proposta na reunião ordinária do CMAS no dia 27/11/2012.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de novembro de 2012.

*Neusa Harumi Tiba*  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*